



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

# **Boletim Especial do Exército**

**Nº 2/2016**

**Brasília-DF, 11 de março de 2016.**



# BOLETIM ESPECIAL DO EXÉRCITO

Nº 2/2016

BRASÍLIA-DF, 11 DE MARÇO DE 2016.

## 1ª PARTE

### LEIS E DECRETOS

Sem alteração.

## 2ª PARTE

### ATOS ADMINISTRATIVOS

#### COMISSÃO DE PROMOÇÕES DE OFICIAIS

PORTARIA Nº 002-CPO, DE 11 DE MARÇO DE 2016.

Fixa os limites e estabelece os procedimentos para a remessa da documentação necessária ao estudo e à organização dos quadros de acesso por escolha, de 31 de julho de 2016.

O **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROMOÇÕES DE OFICIAIS**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos XI e XIII do art. 58 do Regulamento, para o Exército, da Lei de Promoções dos Oficiais da Ativa das Forças Armadas (RLPOAFA), aprovado pelo Decreto nº 3.998, de 5 de novembro de 2001, combinado com o prescrito nas Instruções Gerais para Promoção de Oficiais da Ativa do Exército (EB10-IG-02.001), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.521, de 19 de dezembro de 2014, resolve:

Art. 1º Fixar os limites quantitativos de antiguidade, conforme Anexo A, e estabelecer os procedimentos para a remessa da documentação necessária ao estudo e à organização dos quadros de acesso por escolha (QAE) para as promoções de oficiais-generais e coronéis, de 31 de julho de 2016.

Art. 2º As Organizações Militares (OM), que possuem militares abrangidos pelos limites constantes desta Portaria, devem, entre outras atribuições impostas pela legislação:

I - publicar ordem, em boletim interno (BI), encaminhando os militares em questão à inspeção de saúde para fins de **controle periódico de saúde/militares em geral ou verificação de capacidade laborativa**, caso não tenha sido realizada anteriormente ou, se realizada, sua validade expire antes de 31 de julho de 2016;

II - designar, em BI, Comissão de Exame de Dados Individuais, encarregada de confeccionar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, o relatório do exame de dados individuais dos militares incluídos nos limites quantitativos de antiguidade para a promoção;

III - determinar, em BI, que os militares incluídos nos limites quantitativos de antiguidade para a promoção entreguem à Comissão de Exame de Dados Individuais, mediante Documento Interno do Exército (DIEx), cópias da Ficha de Valorização do Mérito (FVM), do Extrato da Ficha Cadastro e da Ficha Disciplinar, informando as alterações existentes, mesmo negativamente, e anexando àquelas fichas os documentos necessários à correção das alterações encontradas, observados os prazos previstos pela OM.

IV - providenciar, caso necessário, a alteração ou atualização dos dados individuais (inclusive a fotografia) e registros funcionais do militar incluído nos limites quantitativos para a promoção, na Base de Dados Corporativa de Pessoal (BDGP), via Sistema de Cadastramento de Pessoal do Exército (SiCaPEx);

V - publicar, em boletim de acesso restrito (BAR), **até o dia 15 de abril de 2016**, o relatório de exame de dados individuais, contendo o universo de militares (oficiais-generais e coronéis) abrangidos pelos limites de antiguidade, conforme modelo do Anexo B;

VI - realizar os procedimentos previstos no Anexo C, atinentes ao Relatório de Impedimentos para Promoção (RIProm);

VII - remeter para o endereço eletrônico da Diretoria de Avaliação de Promoções (DA Prom) - [daprom.qae@dgp.eb.mil.br](mailto:daprom.qae@dgp.eb.mil.br), **até o dia 30 de abril de 2016, 1 (uma) via da Ficha de Dados Funcionais de Coronel no QAE** (conforme modelo do Anexo D), digitalizada (formato de arquivo de processamento de texto “.doc” ou compatível), cujo modelo digital está disponível para *download* no sítio eletrônico da DA Prom na rede mundial de computadores (*internet*), por meio do caminho: promoção/legislação/oficiais/outros;

VIII - com relação aos coronéis abrangidos pelos limites de antiguidade:

a) caso a sua foto 3x4 cm constante do SiCaPEX não tenha sido feita no posto atual, colorida e sobre fundo branco, com o uniforme 5º Z1, sem cobertura e de frente, determinar que seja atualizada, digitalizada com resolução 300 dpi (formato de arquivo de imagem “.jpg” ou “.jpeg”) e, em seguida, encaminhada à Seção de Pessoal da OM; e

b) informá-los que no sítio eletrônico da DA Prom na rede mundial de computadores (*internet*), no caminho promoção/legislação/oficiais, encontra-se disponível o caderno "**O Coronel no Quadro de Acesso por Escolha (QAE)**", que busca elucidar eventuais dúvidas a respeito da situação dos integrantes desse quadro, face à legislação em vigor;

IX - informar, com urgência, por meio de DIEx, radiograma ou outro meio físico ou eletrônico, à Secretaria da Comissão de Promoções de Oficiais/DA Prom a eventual incidência dos referidos militares em situações que venham a ocorrer, **até a data de promoção**, tais como:

a) pedido de transferência para a reserva remunerada;

b) incapacidade física definitiva e/ou reforma;

c) aplicação, cancelamento e/ou anulação de punições disciplinares;

d) prisão em flagrante delito;

e) submissão a conselho de justificação;

f) prisão preventiva, em virtude de inquérito policial ou inquérito policial militar (IPM) instaurados;

g) falecimento;

h) entrada em licença para tratar de interesse particular (LTIP), licença para acompanhar cônjuge ou companheiro(a) (LAC) ou licença para tratamento de saúde de pessoa da família (LTSPF);

i) passagem à situação de *sub judice* ou liberação da mesma, **inclusive nos casos de justiça comum**;

j) situação de agregação ou reversão;

k) condenação, absolvição ou reabilitação judicial transitada em julgado;

l) demissão;

m) em dívida com a Fazenda Nacional, por alcance;

n) indiciamento em inquérito policial militar, com vistas ao previsto no inciso XIV do art. 58 do Regulamento, para o Exército, da Lei de Promoções dos Oficiais da Ativa das Forças Armadas (RLPOAFA), aprovado pelo Decreto nº 3.998, de 5 de novembro de 2001;

o) desaparecimento, extravio ou deserção; e

p) outras passíveis de provocar reflexos no processamento das promoções, à luz da legislação em vigor, particularmente do previsto nos arts. 35 e 36 da Lei nº 5.821, de 10 de novembro de 1972, Lei de Promoções dos Oficiais da Ativa das Forças Armadas (LPOAFA), e no § 3º do art. 3º das Instruções Gerais para Promoção de Oficiais da Ativa do Exército (EB10-IG-02.001), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.521, de 19 de dezembro de 2014.

§ 1º Os oficiais-generais abrangidos pelos limites de antiguidade estão dispensados de remeter as Fichas de Valorização do Mérito e Disciplinar, a que se refere o inciso III do *caput* deste artigo, que se destinam exclusivamente aos coronéis no QAE.

§ 2º Em todas as informações das situações citadas no inciso IX do *caput* deste artigo devem constar, obrigatoriamente:

I - posto do militar;

II - Arma, Quadro ou Serviço;

III - número de identidade militar;

IV - nome completo;

V - no caso de fatos geradores de justiça, toda a documentação comprobatória devidamente autenticada, tais como objeto da lide, rito processual, número de processo, seção judiciária e autor; e

VI - outros dados, constantes de documentos expedidos pelos órgãos envolvidos, que complementem as informações.

Art. 3º Os coronéis abrangidos pelos limites de antiguidade, que não atendem ao prescrito nos arts. 8º, 9º e 13 do RLPOAFA, estão dispensados de providenciar a documentação ou realizar os procedimentos previstos no art. 2º, pois não podem figurar em QAE, entretanto é obrigatória a publicação deste fato em BI da OM a que pertencem.

Art. 4º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**ANEXO A - LIMITES QUANTITATIVOS DE ANTIGUIDADE PARA A ORGANIZAÇÃO DOS QUADROS DE ACESSO POR ESCOLHA PARA AS PROMOÇÕES DE 31 DE AGOSTO DE 2016**

**ANEXO B - MODELO DE RELATÓRIO DO EXAME DE DADOS INDIVIDUAIS.**

**ANEXO C - ORIENTAÇÕES A RESPEITO DO RELATÓRIO DE IMPEDIMENTOS PARA PROMOÇÃO**

**ANEXO D - MODELO DE FICHA DE DADOS FUNCIONAIS DE CORONEL NO QAE**

**ANEXO A**  
**LIMITES QUANTITATIVOS DE ANTIGUIDADE PARA A ORGANIZAÇÃO DOS QAE**  
**(PROMOÇÃO DE 31 DE JULHO DE 2016)**

**1. PARA AS PROMOÇÕES AO POSTO DE GEN EX**

<b>Gen Div</b>	<b>Limites para organização dos QA</b>
Gen Div Cmb	Até o Gen Div ANTONIO MAXWELL DE OLIVEIRA EUFRÁSIO (inclusive)

**2. PARA AS PROMOÇÕES AO POSTO DE GEN DIV**

<b>Gen Bda</b>	<b>Limites para organização dos QA</b>
Gen Bda Cmb	Até o Gen Bda ANTONIO MANOEL DE BARROS (inclusive)
Gen Bda Int	Até o Gen Bda EUGENIO ENEIAS CAMILO (inclusive)
Gen Bda Eng Mil	Até o Gen Bda HELIO DE ASSIS PEGADO (inclusive)
Gen Bda Med	Até o Gen Bda PAULO SÉRGIO SADAUSKAS (inclusive)

**3. PARA AS PROMOÇÕES AO POSTO DE GEN BDA**

<b>Cel A/Q/S</b>	<b>Limites para organização dos QA</b>
Infantaria	Até o Cel ALCIMAR MARQUES DE ARAUJO MARTINS (inclusive)
Cavalaria	Até o Cel JAGUARÊ SARAIVA MIRANDA (inclusive)
Artilharia	Até o Cel MARCOS PEÇANHA DA CRUZ (inclusive)
Engenharia	Até o Cel CARLOS HASSLER (inclusive)
Comunicações	Até o Cel ALEXANDRE CARDOSO NONATO (inclusive)
Material Bélico	Até o Cel ROBSON DA SILVA FONTES (inclusive)
Intendência	Até o Cel SERGIO LUIZ SILVA DE LIMA (inclusive)
Quadro de Engenheiros Militares	Até o Cel ALBERTO PEREIRA JORGE NETO (inclusive)
Saúde (Médicos)	Até o Cel JESSE DA SILVA BASTOS (inclusive)

**ANEXO B**  
**MODELO DE RELATÓRIO DO EXAME DE DADOS INDIVIDUAIS**



**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**EXÉRCITO BRASILEIRO**  
(NOME DA OM)

**RELATÓRIO DO EXAME DE DADOS INDIVIDUAIS**

OM	BI que determinou o Exame

Posto/Grad, Categoria/QMS, Idt e Nome	Alterações (legenda)	Providências adotadas e/ou outras informações
Gen Bda (000000000-0) José da Silva	I1, V1, D1	-
Cel Inf (999999999-9) João Santos	I2, V3, D3	DIEx nº..., de 03 JAN 12, do Cmt OM ao Chefe da Assessoria de Planejamento e Gestão do DGP

**LEGENDA: Exemplos**

**FICHA INDIVIDUAL:**

- (I1) Sem alteração.
- (I2) Título de eleitor com número errado.
- (I3) Falta resultado do TAT/2005.
- (I4) .....

**FICHA DE VALORIZAÇÃO DO MÉRITO:**

- (V1) Sem alteração.
- (V2) Resultado do 3º-TAF/2005, lançado incorretamente.
- (V3) Não consta Medalha do Pacificador.
- (V4) .....

**FICHA DISCIPLINAR INDIVIDUAL:**

- (D1) Sem alteração.
- (D2) Falta lançamento de repreensão publicada no BI nº...
- (D3) Falta registro de punição cancelada conforme BI nº...
- (D4) .....

Quartel em, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**Nome completo e posto**  
Chefe da Comissão de Exame de Dados Individuais

## ANEXO C

### ORIENTAÇÕES A RESPEITO DO RELATÓRIO DE IMPEDIMENTOS PARA PROMOÇÃO

#### 1. ATRIBUIÇÕES DOS MILITARES ABRANGIDOS PELOS LIMITES DE ANTIGUIDADE

- a. Acessar a página do DGP, campo “Informação do Pessoal” (RIProm), a partir de **15 de março de 2016** e adotar as providências subsequentes.
- b. Gerar e imprimir, em pdf, o Relatório de Impedimentos para Promoção (RIProm).
- c. Conferir todas as informações constantes no RIProm, verificando a conformidade dos dados.
- d. Assinar o RIProm, atestando a **conformidade ou inconformidade** dos dados e encaminhá-lo, via DIEx, à Seção de Pessoal da OM.
- e. **Havendo inconformidade** nas informações do RIProm, o militar deverá indicar a(s) alteração(ões) e apresentar os documentos comprobatórios que justifiquem a(s) correção(ões) à Seção de Pessoal da OM.
- f. Corrigidas as inconformidades, o militar deverá emitir novo RIProm, o qual, após conferido e assinado, deverá ser encaminhado novamente à Seção de Pessoal da OM.

#### 2. ATRIBUIÇÕES DOS CHEFES DA SEÇÃO DE PESSOAL DA OM

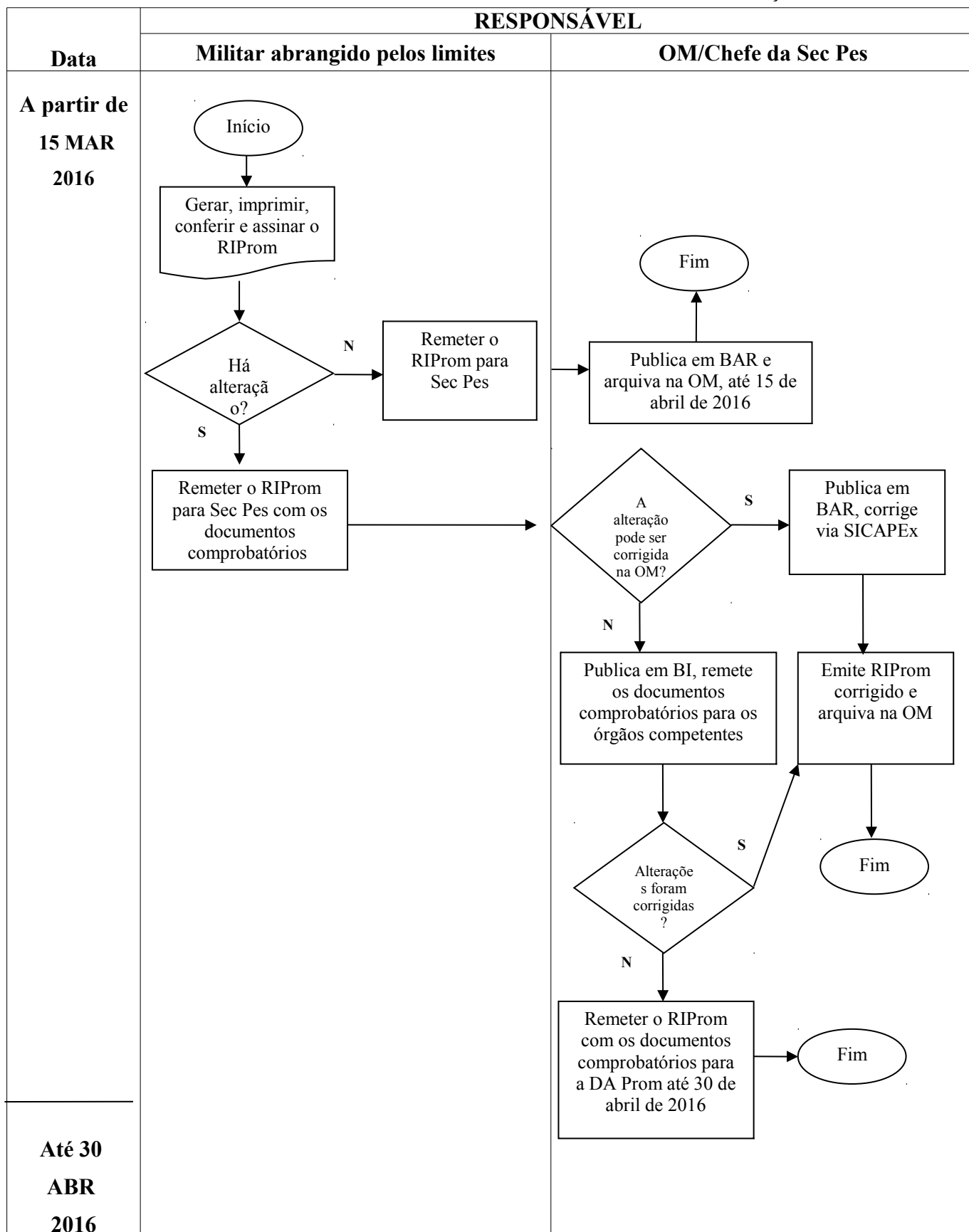
- a. Atestar as informações apresentadas nos RIProm recebidos e adotar as medidas subsequentes.
- b. Publicar em BAR o recebimento dos Relatórios, ressaltando a existência ou não de alteração, até **15 de abril de 2016**.
- c. Arquivar na OM os Relatórios recebidos **sem alteração**.
- d. **Havendo Relatórios com alteração**, a OM deverá providenciar, com urgência, a correção das inconsistências no BDCP por meio do SICaPEx ou junto aos responsáveis previstos no aviso nº 02/2014/DCRF, 21 AGO 14 do DGP, disponível na página do DGP, a fim de não causar prejuízo ao militar.
- e. Caso as alterações não tenham sido sanadas pela OM ou órgãos responsáveis, o Relatório, juntamente com as incorreções identificadas e a documentação comprobatória, deverá dar entrada no protocolo da DA Prom até o dia **30 de abril de 2016**.

#### 3. OUTRAS INFORMAÇÕES

- Em caso de movimentação do militar incluído no limite de antiguidade para organização do QA, a OM, na qual o militar se encontrar como efetivo pronto a partir de **15 de abril de 2016**, data em que será disponibilizado o Relatório de Impedimentos para Promoção, será responsável pelas providências previstas nesta Portaria.



#### 4. FLUXOGRAMA DE RELATÓRIO DE IMPEDIMENTOS PARA PROMOÇÃO



**ANEXO D**  
**MODELO DE FICHA DE DADOS FUNCIONAIS DE CORONEL NO QAE**

Posto / Nome:	Arma / Quadro / Serviço:
Idt:	Telefones funcionais: <span style="float:right">RITEx:</span>

PRINCIPAIS FUNÇÕES DESEMPENHADAS (Exceto Cmdo / Ch / Dir OM e Instr EE)									
Of Subalterno		Of Intermediário		Of Superior					
Função	Ano	Função	Ano	Major		Tenente-Coronel		Coronel	
				Função	Ano	Função	Ano	Função	Ano

Função atual:

CMDO / CH / DIR OM (U E SU)			INSTRUTOR		
OM	Data de início (Mês / Ano)	Data de término (Mês / Ano)	EE	Data de início (Mês / Ano)	Data de término (Mês / Ano)

TRABALHOS ÚTEIS (IR 20-03)				CITAÇÕES DE MÉRITO (IR 30-09)		
Categoria	Título	Menção	Boletim do EME que aprovou	TIPO	Ação destacada no cumprimento do dever	Ação meritória de caráter excepcional
Documento do DGP que publicou a homologação:						

Obs: remeter cópia da folha das alterações onde está transcrita a homologação.

CURSOS / ESTÁGIOS / MISSÕES NO EXTERIOR (IG 10-55)		
Curso / Estágio / Missão	Período (Mês / Ano)	País

\_\_\_\_\_  
Encarregado do Setor de Pessoal da OM

\_\_\_\_\_  
Coronel no QAE

**3ª PARTE**  
**ATOS DE PESSOAL**

Sem alteração.

**4ª PARTE**  
**JUSTIÇA E DISCIPLINA**

Sem alteração.

**Gen Div LUIZ CARLOS PEREIRA GOMES**  
Secretário-Geral do Exército